

25/04/2022

**APEOESP**

33

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

**APEOESP**  
**cobra respostas**  
**da SPPREV**  
**sobre eventuais**  
**problemas em**  
**pagamentos de**  
**aposentados**

Secretaria de Comunicação

**A** APEOESP está cobrando da SPPREV (São Paulo Previdência) explicações oficiais sobre possíveis erros em pagamentos do reajuste de 10% e da complementação do piso salarial profissional nacional. Muitos aposentados e aposentadas têm procurado o Sindicato alegando que receberam valores menores do que os esperados.

De antemão, é preciso esclarecer que o decreto 66.623/2022 estabelece o pagamento do abono complementar do piso nacional aos professores da ativa e também aos aposentados com paridade. O abono é devido aos que recebem valores abaixo daqueles do piso nacional, que são os seguintes, de acordo com a jornada:

I - R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), quando em Jornada Integral de Trabalho Docente;

II - R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), quando em Jornada Básica de Trabalho Docente;

III - R\$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), quando em Jornada Inicial de Trabalho Docente;

IV - R\$ 1.153,69 (um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), quando em Jornada Reduzida de Trabalho Docente.

Ocorre que a lei complementar 1.374/2022 instituiu o reajuste de 10% e, portanto, os salários do mês de março possuem valores maiores em relação aos de janeiro e fevereiro, resultando da redução do abono complementar ou até mesmo, em alguns casos, sua inexistência a partir do pagamento de março.

Além disso, em nota publicada nesta segunda, 25/04, a SPPREV esclarece que: "(...) na última sexta-feira, 22 de abril, foram pagos por meio de folha suplementar os reajustes determinados pela Lei Complementar nº 1.374/2022. Apesar disso, há exceção para casos de beneficiários que recebiam Gratificação de Gestão Educacional (GGE) e/ou tiveram manutenções na folha de pagamento de março. Assim, a aplicação dos reajustes está prevista para a folha de abril, com crédito no 5º dia útil de maio."

Desta forma, é preciso verificar se os valores pagos, ainda assim, estão incorretos e, neste caso, procurar o departamento jurídico na subsede da APEOESP ou a Secretaria de Aposentados para receber a devida orientação e as providências necessárias.

Assim que recebermos informação oficial da SPPREV, divulgaremos.

## Esclarecimentos sobre precatórios do FUNDEB e FUNDEF

Em relação a dúvidas e afirmações a respeito da possibilidade de que os professores do estado de São Paulo serão beneficiados pelos chamados “precatórios do FUNDEB e do FUNDEF” (lei federal 14.325/2022), é necessário esclarecer que isto somente ocorreria se o Estado de São Paulo fosse credor de algum precatório do antigo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e do atual Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

De fato, há apenas uma forma de um ente federado possuir algum precatório desse tipo: ação judicial movida contra a União pelo fato desta não realizar o complemento do fundo estadual a que é obrigada pela lei do FUNDEB, assim como era anteriormente pela lei do FUNDEF.

Ocorre que nunca houve, e possivelmente nunca haverá, complementação de FUNDEB ou FUNDEF em São Paulo, porque São Paulo sempre está acima da média com relação ao fundo nacional. Portanto, infelizmente, essa lei não tem repercussão para os profissionais da Educação do Estado de São Paulo.

**MARCHE  
DOS APOSENTADOS  
CONTRA O CONFISCO**

**13/05 10h**

ENTRE EM  
CONTATO COM  
SUA SUBSEDE

**APOSENTADO  
É MAIS**

**APOESP**  
SINDICATO DOS  
PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Filiado à CUT e CUT